



**PREFEITURA DE
ARAGUARI**

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação – SEPLAN

VILA DOS ESPORTES

PROJETO BÁSICO – 1ª PARTE

Diretrizes para Obras e Controle de Qualidade

PROJETO BÁSICO – 2ª PARTE

Materiais Utilizados, Execução e Instalação

Outubro/2021

FICHA TÉCNICA:

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Araguari-MG

OBRA: Vila dos Esportes

ÁREA DO TERRENO: 4.900,00 m²



**PREFEITURA DE
ARAGUARI**

ENDEREÇO: Praça Latifa Cafrune

PROJETO DE ARQUITETURA: Arquiteta e Urbanista Maria Aparecida de Lima

ORÇAMENTO: Engenheira Civil Ana Beatriz Alves

COLABORAÇÃO: Andréa Aparecida Peixoto Borges – estagiária de engenharia civil

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguari

CONTRATADA: Empresa Executora

FISCALIZAÇÃO: Ana Beatriz Alves

AUTOR(A) DO PROJETO: Maria Aparecida de Lima

1- OBJETO

Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução do Projeto da Vila dos Esportes, que tem como objetivo propiciar atrativo urbano para a população de Araguari.

2- JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa atender as necessidades da Secretaria de Esportes para execução do Projeto da Vila dos Esportes. A obra conta com a implantação de academia ao ar livre, campo de futebol com grama sintética, pista de caminhada, ginásio coberto, além de paisagismo e instalação de novos equipamentos urbanos, juntamente com mobiliário para que se torne um polo atrativo para a utilização da população local.

3- ESTUDOS PRELIMINARES E GERENCIAMENTO DE RISCOS

3.1 Introdução

As contratações pelo poder público pelo volume de recursos envolvidos, produzem grande impacto na atividade econômica do país, assim importa dizer que, um planejamento bem elaborado proporciona contratações mais eficientes. Nesse sentido, a realização de estudos prévios, direciona ao conhecimento de metodologias ofertadas pelo mercado, dando como resultado a melhoria na qualidade dos gastos, conduzindo a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Vale observar, que o planejamento tem a finalidade de identificar as fraquezas de um projeto e estudar as soluções necessárias. Os estudos preliminares devem reunir os elementos fáticos necessários e suficientes que possibilitem a escolha de soluções adequadas e precisas para o caso.

Nesse contexto, o documento em tela, visa assegurar a viabilidade técnica e econômica da pretensa contratação.

3.2 Da necessidade da contratação

Optou-se por manter a modalidade de licitação concorrência, licitação para contratos de grande vulto, que se realiza com ampla competição, em razão da continuidade do processo, já que se trata de uma obra já iniciada e que a mesma foi reprogramada e atualizada.

Desta feita, tendo por base os estudos desenvolvidos concluiu-se pela necessidade de prosseguimento da obra, com objetivo de tornar as instalações aptas a uso e benefício da população. Tendo em vista que a obra foi iniciada e encontra-se paralisada e diante da necessidade de coibir o desperdício de verba pública foi verificado a importância da finalização da construção do empreendimento.

3.3 Estimativa das quantidades

A proposta deve considerar o Projeto Básico que é parte integrante do processo.

No preço proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, mediante referência em tabela oficial.

Demais especificações constam do Projeto Básico.

3.4 Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A pesquisa de mercado foi elaborada pelo corpo de engenharia da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação da Prefeitura de Araguari, culminando na confecção das planilhas analítica e sintética, componentes do processo, conforme descrito acima.

A contratação se faz necessária mediante processo licitatório haja vista o interesse público de construção de bens públicos com qualidade e eficiência de recursos, considerando que o Município não possui órgão especializado com pessoal qualificado, maquinário e tecnologia necessários para a execução direta da obra.

3.5 Estimativas de preços e preços referenciais

A estimativa de preços foi elaborada pelo corpo de engenharia da Secretaria de Planejamento, orçamento e Habitação da Prefeitura de Araguari, culminando na confecção



das planilhas analítica e sintética, componentes do processo, conforme descrito acima, de acordo com os preços referencias de mercado e balizadas por índices setoriais oficiais.

3.6 Descrição da solução como um todo

A descrição dos trabalhos a serem executados está devidamente descrita de forma detalhada no Projeto Básico.

3.7 Justificativa para parcelamento ou não da solução

Apesar da previsão legal - *"os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicidade viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (§ 1º do art.23 da Lei nº 8.666/1993)"*, o parcelamento não se aplica ao caso, pois a contratação global trará economicidade em escala e eficiência na execução da obra.

3.8 Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes neste órgão para a viabilidade e contratação desta demanda.

3.9 Declaração de viabilidade da contratação

Após estudos preliminares podemos concluir que o objeto desta contratação pretendida é necessária e fundamental para garantia do desempenho das atividades regulares deste órgão, gerando benefício direto à população do Município de Araguari, mostrando-se possível dentro das normas legais. Diante disto, podemos declarar a viabilidade da contratação pretendida.

3.10 Gerenciamento de riscos

Os riscos da contratação, apontados no mapa não se incluem, aqueles que são de responsabilidade da gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que permeiam até a formalização da contratação.

Risco 01- Falta de Disponibilidade Orçamentária	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta



Dano	
A não contratação acarreta prejuízos para a instituição.	
Ação Preventiva	Responsável
Buscar junto à Administração remanejamento de valores previstos e alocação de recursos no orçamento anual do órgão.	Secretaria Municipal de Esportes.
Ação de Contingência	Responsável
Não há.	Não há.

Risco 02 – Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade do mercado.	
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Sobrepçoço apresentado pelas empresas consultadas.	
Ação Preventiva	Responsável
Construção de bancos de dados com preços das contratações já realizadas, preços Comprasnet e Órgãos Públicos.	Unidade responsável pela coleta de preços.



PREFEITURA DE ARAGUARI

Ação de Contingência	Responsável
Definição de rotina e responsabilidade para pesquisas em várias fontes.	Unidade responsável pela coleta de preços.

Risco 03 – Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade:	() Baixa () Média (X) Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Podem ocorrer atrasos em razão da complexidade do objeto e também da alta demanda de licitações ocorridas no Órgão.	
Ação Preventiva	Responsável
Acompanhamento do processo junto ao Pregoeiro (a) e demais unidades envolvidas, dando maior celeridade ao processo.	Secretaria Municipal de Esportes
Ação de Contingência	Responsável
Prestar suporte para que qualquer problema enfrentado seja resolvido de forma mais célere.	Secretaria Municipal de Esportes



Risco 04 – Recursos administrativos procedentes	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta
Dano	
Atraso na licitação e não atendimento às demandas no prazo necessário.	
Ação Preventiva	Responsável
A equipe de pregoeiros e unidades deste município tem participado de treinamentos presenciais, com especialização no tema, mitigando possíveis atrasos nas aquisições.	Área responsável de análise de propostas.
Ação de Contingência	Responsável
Análise junto ao Pregoeiro (a) quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.	Unidade Requisitante e Pregoeiro.

	Alta			RISCOS 02 e 03



PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	Média			RISCO 04
	Baixa			RISCO 01
		Baixa	Média	Alta
	GRAVIDADE/IMPACTO			

4 - VISTORIA

A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes nos documentos técnicos que integram o projeto básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

4.1 O prazo para vistoria iniciará no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

4.2 O agendamento da visita será realizado juntamente com os técnicos da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação e poderá ocorrer de segunda à sexta-feira (exceto feriados).

4.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

4.4 Sua realização poderá ser comprovada por declaração emitida pelo licitante que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o município de Araguari.



4.5 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

5- PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA

As obras deverão ser iniciadas em até 15 (quinze) dias após o recebimento pelo contratado da ordem de serviço.

6 - GARANTIA DO OBJETO

O contratado é obrigado, durante o período de 5 (cinco) anos a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, em até 5 (cinco) dias após comunicado pela contratante, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

7- SUBCONTRATAÇÃO

7.1 As licitantes poderão subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor licitado;

7.2 São serviços que podem ser subcontratados, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração:

Serviços de pintura,
Instalação de grama,
Instalações elétricas,
Paisagismo,
Instalações hidráulicas.

7.3 No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal da(s) empresa(s) a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no Art. 3º do Art. 7.466/2011;

7.4 A empresa contratada compromete-se alternativamente:

a) a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

b) a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

7.5 A responsabilidade da contratada pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

7.6 O disposto no item 7.4 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.

8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A licitante deverá apresentar:

8.1.1 Inscrição ou registro da licitante junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que comprove as atividades relacionadas com o objeto;

8.1.2 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega de envelopes de habilitação e proposta, profissional habilitado no campo da engenharia, detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado obra/serviço relativo à execução de estruturas metálicas e piso em concreto, sendo estes itens os mais significativos dentro da construção.

8.1.3 Entende-se, para fins deste Projeto Básico, como pertencente ao quadro permanente o empregado, o sócio ou o detentor de contrato de prestação de serviço.

8.1.4 A licitante deverá comprovar através da juntada de cópia de: ficha ou livro de registro de empregado ou carteira de trabalho do profissional, que comprove a condição de pertencente ao quadro da licitante, do contrato social, que demonstre a condição de sócio do profissional, ou do contrato de prestação de serviço, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou ainda declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada de anuência deste, e sua indicação para coordenar os serviços, objeto deste Termo de Referência.

8.1.5 Quando se tratar de dirigente ou sócio da licitante tal comprovação será através do ato constitutivo da mesma;

8.1.6 Declaração firmada pela licitante com o compromisso de manter, na condução dos serviços, o(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento da similaridade em relação ao objeto licitado.

8.1.7 Declaração de compromisso de substituir, no prazo máximo de 30(trinta) dias, caso se faça necessário durante a condução dos serviços, o(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) sido utilizado(s) para o atendimento da similaridade em relação ao objeto licitado, por profissional(is) que também possua(m) atestado(s) que atenda(m) as mesmas exigências, hipótese em que o(s) novo(s) profissional(is) deverá(ão) firmar(em) declaração(ões) de que assumirá(ão) a responsabilidade técnica pela continuidade dos



serviços já em execução com a abertura da competente ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) Complementar, vinculada ao contrato administrativo celebrado em relação ao objeto licitado.

8.2 O responsável Técnico deverá possuir:

8.2.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhadas das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou documento similar emitido pelo Conselho Profissional competente, comprovando a execução e/ou acompanhamento de execução de 40% dos itens significativos do objeto licitado com experiência por desempenho de atividades pertinentes, semelhantes e compatíveis e ainda em características.

8.2.2 Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica registrados no Conselho Profissional, os seguintes dados:

Local de execução;

Nome da CONTRATANTE e da CONTRATADA e nº de CONTRATO;

Nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e;

A relação das obras/serviços executados e quantitativos.

8.2.3 Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica poderá ser firmado por órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou por empresas públicas ou privadas, comprovando a execução ou acompanhamento de execução, pela própria licitante ou pelo seu responsável técnico, de atividades semelhantes, pertinentes e compatíveis em características e quantidades acompanhadas das respectivas certidões de acervos técnicos emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU certificando que a licitante ou seu responsável técnico executou ou participou da execução dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

8.2.4 Caso o(s) atestado(s) ou certidão(ões) seja(m) emitido(s) em nome do(s) responsável(is) técnico(s) (ARTs) este somente poderá(ão) participar neste certame por uma única licitante, sendo que tal(is) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) estar(em) devidamente registrado(s) e chancelado(s) pelo órgão competente do CREA ou CAU.

8.2.5 Declaração do(s) profissional(is) detentor(es) dos Atestados ou Certidão descrito no item 9.2.3 deste PROJETO BÁSICO, de que assumirá(ão) a responsabilidade técnica dos serviços, em nome da licitante, caso seja declarada vencedora da licitação.

8.2.6 O profissional técnico de nível superior indicado e compromissado deverá ser o único responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, devendo comparecer periodicamente à obra/serviço e sempre que solicitado pela fiscalização.



8.2.7 A substituição de responsáveis técnicos, ficará condicionada à prévia anuência e concordância da Administração Pública Municipal, através de seu órgão técnico, que ficará responsável pela análise da compatibilidade de capacidade técnica igual ou superior, para assumir o serviço profissional em nome da licitante.

8.2.8 A inclusão de responsáveis técnicos na condição de corresponsáveis com o profissional técnico dependerá da prévia aquiescência da Administração Pública, sob pena de não conhecer como válida a inclusão junto ao poder público municipal, cuja corresponsabilidade deverá obedecer de igual forma em caso de substituição de responsável técnico.

8.2.9 O Responsável Técnico deverá ser o profissional detentor do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica.

9- ORÇAMENTO ESTIMADO, ADJUDICAÇÃO E EMPREITADA

9.1 Adjudicação: global

9.2 Empreitada: empreitada por preço global

9.3 Valor Estimado Global: R\$ 1.731.116, 89 (um milhão setecentos e trinta e um mil, cento e dezesseis reais e oitenta e nove centavos).

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte	Ficha	Dotação
100/124	512	02.13.27.813.0019.2102.4.4.90.51.00

10.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta dos recursos específicos, conforme dotação específica da Secretaria de Esportes.

11- DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS

11.1 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas se for o caso.

Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinente, independente de citação:

11.1.1 Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e SETOP – Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais.



11.1.2 Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CAU - CREA / CONFEA;

11.1.3 Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;

11.1.4 Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais;

11.1.5 Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros; recomenda-se consulta prévia à Vigilância Sanitária visando o pleno atendimento às diretrizes para unidades de saúde e educacionais;

11.1.6 Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

11.1.7 Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E INÍCIO DOS SERVIÇOS

12.1 Vigência Contratual

A vigência contratual será de 10 meses, contados a partir da data de assinatura contratual, podendo ser prorrogada justificadamente e nos termos da lei. Após a data da assinatura do contrato (a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município) a contratada deverá apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos o documento de responsabilidade do profissional junto ao órgão fiscalizador (ART e/ou RRT), sendo que deverá apresentar a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) de execução de obra, recolhida sobre o valor do contrato e assinada pelo mesmo profissional que forneceu os acervos técnicos na qualificação. Visando a plena execução da obra, o responsável técnico deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhadas das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou documento similar emitido pelo Conselho Profissional competente, comprovando a execução e/ou acompanhamento de execução de 40% dos itens significativos do objeto licitado com experiência por desempenho de atividades pertinentes, semelhantes e compatíveis e ainda em características.

Obs.: Sem a entrega desses documentos a Contratada não poderá iniciar a execução da obra.

12.2 ART/RRT

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) é um documento que somente o profissional habilitado (no caso, o engenheiro civil ou arquiteto urbanista, respectivamente, responsável técnico pelo serviço) poderá emitir. É o documento que vincula o trabalho executado à responsabilidade profissional. Ele é amparado por lei e órgão competente, neste caso, o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou o CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo). A ART ou RRT deve estar devidamente preenchida com os dados do cliente, endereço, descrição completa e correta dos



serviços executados, além da identificação do profissional. Para que a ART ou RRT tenha validade ela deve ser assinada e a respectiva taxa, recolhida.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

13.2 Manter a qualidade e a regularidade dos serviços prestados;

13.3 Divulgar ao CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços;

13.4 Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

13.5 Apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os serviços executados e os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;

13.6 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade dos serviços contratados e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

13.7 Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

13.8 Zelar pela perfeita execução dos serviços prestados;

13.9 Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

13.11 Colaborar com a fiscalização da CONTRATANTE em qualquer etapa de desenvolvimento deste contrato, proporcionando-lhes assistência e facilidades necessárias ao exercício de suas funções;

13.12 Apresentar-se à CONTRATANTE sempre que solicitada, através do representante credenciado;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



14.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;

14.2 Autorizar os orçamentos e realizar os devidos pagamentos;

14.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;

14.4 Manifestar-se, por escrito, sobre os relatórios e demais elementos fornecidos pela CONTRATADA, bem como, solicitar da mesma forma as providências necessárias à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos serviços;

14.5 Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;

14.6 Assegurar ao pessoal da CONTRATADA, devidamente credenciado, o acesso às instalações para a plena execução do contrato;

14.7 Prestar, em tempo hábil, todas as informações à CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;

14.8 Decidir com o representante da CONTRATADA todas as questões que surgirem durante a execução do contrato e a ele relativas.

15. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Prazo Global

O Prazo Global para execução de todas as obras e serviços não poderá ser superior a 7 meses corridos a contar a partir da expedição da ordem de serviço.

O PROPONENTE executará todas as obras e serviços convencionados dentro do prazo global fixado, obrigando-se a entregar serviços e obras inteiramente concluídos, com as licenças exigíveis pelas autoridades competentes.

Considerar-se-á, para efeito de contagem do prazo global, a data do recebimento provisório como a de conclusão das obras e serviços contratados.

15.2 Prazos Parciais e Cronogramas

O desenvolvimento e o pagamento dos serviços contratados deverão obedecer o cronograma físico-financeiro, a ser apresentado pelo PROPONENTE, o qual considerado vencedor da licitação deverá ser aprovado pelo Proprietário preliminarmente à assinatura do contrato.

15.3 Forma de Pagamento



O pagamento do preço global dos serviços e obras ajustado no contrato será efetuado em 07 (sete) prestações, calculada sobre dito preço e estabelecida no cronograma físico-financeiro aprovado pelo PROPRIETÁRIO.

O pagamento da prestação, bem como dos serviços extraordinários, ficarão condicionados à comprovação pelo CONTRATADO ao PROPRIETÁRIO, dos recolhimentos de INSS, ISS e do pessoal empregado na obra, com vencimento até a data de apresentação da fatura respectiva. Os documentos citados, bem como as folhas de pagamento que poderão ser apresentados por cópia ou 2ª via devidamente autenticada pelo CONTRATADO - serão emitidas única e exclusivamente para o objeto desta licitação, não se admitindo, em hipótese alguma, a inclusão de outras contratações, mesmo que pactuadas com a própria Prefeitura Municipal de Araguari.

15.4 Cancelamento e Multas Contratuais

Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA deve prestar garantia no valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor do Contrato, antecedendo a assinatura do contrato, a garantia pode ser realizada na forma da lei federal 8.666/93.

15.5 Recebimento das Obras

15.5.1 Recebimento Provisório

Quando as obras e serviços contratados ficarem integralmente concluídos de perfeito com o contrato, será lavrado um termo de Recebimento Provisório, em 3 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante do PROPRIETÁRIO e pelo CONTRATADO. As duas primeiras vias ficarão em poder do PROPRIETÁRIO, destinando-se a terceira ao CONTRATADO.

Quando houver interesse do PROPRIETÁRIO a ocupação total ou parcial do imóvel poderá efetuar-se antes do Recebimento Provisório. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer depois de satisfeitas ainda as seguintes condições:

- a) entrega do HABITE-SE para a obra, quando exigido pela autoridade local;
- b) entrega ao PROPRIETÁRIO de todos os projetos atualizados ("AS BUILT").

15.5.2 Recebimento Definitivo:

O termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado até 30 (trinta) dias após o Recebimento Provisório quando deverão ter sido satisfeitas as condições abaixo:

- a) atendidas todas as reclamações da FISCALIZAÇÃO, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;



- b) solucionadas todas as reclamações, porventura feitas, quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na edificação;
- c) entregue o documento de inexistência de débito, fornecido pelo INSS.

O termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias, assinadas e distribuído de forma idêntica à estabelecida para o Recebimento Provisório.

VILA DOS ESPORTES

PROJETO BÁSICO – 1ª PARTE

Diretrizes para Obras e Controle de Qualidade

16 – PROJETOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Todas as despesas legais ou taxas necessárias no decorrer da obra ficarão a cargo da Empreiteira, inclusive Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ Registro de Responsabilidade Técnica – RRT da execução junto ao CREA-MG/CAU-MG.

16.2 A CONTRATADA registrará no CREA/CAU a ART/RRT de Execução de obra/serviços, bem como seu responsável técnico.

16.3 Todos os serviços a serem executados deverão obedecer estrita e integralmente aos projetos, para conferir fidelidade do planejamento da obra com o projeto concebido ao longo das etapas. Fazendo desta forma, todo conceito e partido projetual da arquiteta e urbanista é preservado, seu direito autoral respeitado, assim como o orçamento e especificações de materiais, evitando assim empecilhos ao decorrer da obra, dos custos e prazos de entrega do CONTRATANTE.

16.4 O autor do projeto tem autonomia de realizar qualquer intervenção em execuções que forem realizadas em desconformidade com o projeto, exigindo a imediata correção, o que pode envolver demolições e desperdícios desnecessários por falta de perícia e respeito ao projeto, além das penalidades legais previstas mediante o descumprimento dos direitos autorais.

16.5 Todas as despesas com cópias heliográficas ou plotagens dos projetos ocorrerão por conta da CONTRATADA.



17 – FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante da Administração, conforme Art.67º da Lei nº 8.666/1993. São competência e responsabilidade da FISCALIZAÇÃO;

17.2 Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do contrato, dos projetos e das especificações, tendo acesso livre a todas as partes do canteiro de obra. Para isso, deverão ser mantidas em perfeitas condições as escadas, andaimes e qualquer meio de circulação de circulação seguro, e o que for necessário à vistoria dos serviços em execução;

17.3 Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executados, na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;

17.4 Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica ao AUTOR DO PROJETO, que autorizará primeiramente o procedimento a ser tomado com as modificações;

17.5 Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;

17.6 Registrar no livro diário da obra, as irregularidades ou falhas que encontrar na execução das obras e serviços;

17.7 Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;

17.8 Todas as ordens de serviços ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra, cujas folhas deverão apresentar-se em três vias, em modelo fornecido pela CONTRATADA, sendo submetido à apreciação da FISCALIZAÇÃO. Este livro deverá ficar permanentemente no escritório do canteiro de obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, especificações técnicas, edital, contrato e cronograma físico-financeiro atualizados;

17.9 A FISCALIZAÇÃO poderá suspender qualquer serviço por motivo de insegurança no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, equipamentos e/ou patrimônio público ou privado;

17.10 A suspensão dos serviços motivada por condições de insegurança, e consequentemente, a não observância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não eximem a CONTRATADA das obrigações e penalidades das cláusulas do(s) contrato(s) referente(s) a prazos e multas.

18 – ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

18.1 Todos os acessos realizados no perímetro do terreno serão rebaixados alinhados aos canteiros centrais das vias opostas, com utilização de rebaixamento nas calçadas próximas ao meio-fio (rebaixamento de calçada de acordo com a NBR 9050). Os rebaixamentos deverão possuir piso podotátil de alerta conforme projeto em anexo;

18.2 Para os passeios restritos ao uso de calçada a declividade longitudinal deverá ser <5%, e a declividade máxima transversal de 2%. Os rebaixamentos de calçada deverão possuir piso podotátil de alerta conforme as dimensões indicadas em projeto anexo;

19 – MÃO DE OBRA

19.1 A CONTRATADA somente empregará na obra, profissionais competentes, hábeis e disciplinados. Quaisquer empregados, empreiteiros, operários ou subordinados que forem incapazes de realizar os serviços na obra deverão ser imediatamente afastados do trabalho. Todos deverão ter experiência comprovada por histórico de trabalhos bem executados;

19.2 A contratada se obriga ao cumprimento das recomendações, com relação à Medicina, Saúde e Segurança do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/Junho/1978, do Ministério do trabalho, publicada no DOU de 06/Julho/1978, do Ministério do Trabalho, e pela Portaria nº04, de 04/Julho/1995, publicada no DOU de 07/Julho/1995, em especial as que seguem abaixo:

19.2.1 NR-1 – Disposições Gerais;

19.2.2 NR-3 – Embargo ou Interdição;

19.2.3 NR-4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança

19.2.4 NR-5 – Comissão interna de Prevenção de Acidentes;



19.2.5 NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual;

19.2.6 NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;

19.2.7 NR-8 – Edificações;

19.2.8 NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

19.2.9 NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

19.2.10 NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;

19.2.11 NR-12 – Máquinas e Equipamentos;

19.2.12 NR-17 – Ergonomia;

19.2.13 NR – 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

19.2.14 NR-26 – Sinalização de Segurança;

19.2.15 NR-28 – Fiscalização e Penalidades.

19.3 Os operários deverão ser registrados e uniformizados, munidos de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários para assegurar sua segurança, tais como botas, capacetes, uniformes e luvas entre outros.

19.4 SUB-EMPREENHEIRAS – Todos os serviços serão objeto de fiscalização e responsabilidade da empresa responsável. Os serviços a cargo de diferentes firmas contratadas serão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso para a obra.

PROJETO BÁSICO – 2ª PARTE

Materiais Utilizados, Execução e Instalação

20 - EXECUÇÃO

20.1 A contratada irá planejar, assessorar e controlar os serviços, visando o cumprimento dos prazos do cronograma apresentado. Não será aceito atraso na entrega devido ao não fornecimento de material e/ou equipamentos a serem instalados por terceiros.

20.2 Os serviços a serem empregados, serão de primeira qualidade, atendendo rigorosamente às Normas Brasileiras, às especificações dos projetos e à FISCALIZAÇÃO, e ainda comprovar a certificação de qualidade de execução através de histórico de boa conduta da empresa.



20.3 Os serviços que não obedecerem aos requisitos de qualidade serão demolidos e refeitos a pedido da FISCALIZAÇÃO, por conta e risco da CONTRATADA.

21 – MATERIAIS

21.1 Os materiais a serem empregados, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

21.2 A CONTRATADA deve zelar pelo armazenamento e segurança do material a ser entregue, sendo de sua total responsabilidade e integridade e manutenção dos mesmos, devendo arcar com eventuais reposições.

21.3 A CONTRATADA deverá efetuar a limpeza diária e permanente, remover todo o entulho do local da obra, assim como limpeza final após a instalação dos equipamentos, entregando os locais prontos para uso.

22 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

22.1 Os locais de instalação obedecerão rigorosamente às indicações contidas no Projeto de Arquitetura Paisagística, observando-se a orientação, os alinhamentos, as cotas, os nivelamentos e detalhes específicos.

22.2 A entrega da obra deve ser agendada previamente junto à fiscalização, que fará rigorosa avaliação.

22.3 Não será admitida em hipótese alguma, no recebimento da obra, quaisquer inconformidades com o projeto ou execução, tais como amassados, arranhados, peças fissuradas ou trincadas, discordância do projeto, dimensões ou cores divergentes, ou qualquer outra inconformidade.

23 – SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS

23.1 A empreiteira fornecerá e colocará uma placa de obra de no mínimo 3,00 m² (3x1,5m) para identificação da mesma, obedecendo ao modelo fornecido pela CONTRATANTE. Ficará também por conta da empreiteira, a placa exigida pelo CREA. As placas serão colocadas em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO.

23.2 A obra deverá ser demarcada com ripão e nivelada em todo o perímetro para uma correta locação.



23.3 A contratada deverá locar um container para guarda de materiais e equipamentos que serão utilizados no decorrer da obra, dimensionado conforme o tamanho da obra e fluxo dos serviços. A segurança e vigilância dos materiais ocorrerão pela CONTRATADA.

23.4 Serão executados todos os serviços preliminares necessários, tais como ligação provisória de água.

23.5 Cabem a CONTRATADA os serviços de limpeza do terreno, como remoção de entulhos e material orgânico proveniente de podas, capinas e roçados.

25 – LOCAÇÃO

Todo o traçado do passeio, rampas, quadras e mobiliário urbano serão locados e demarcados com estacas devidamente numeradas, instaladas e monitoradas nos trechos estabelecidos.

26 – PAVIMENTAÇÃO

a. Os caminhos ao entorno da praça serão calçadas executadas com concreto moldado in loco, armado com aço CA 60.

b. A pista de caminhada será executada com concreto moldado in loco, armado com aço CA 60.

A superfície da calçada não deverá apresentar pontos angulosos, ondulações, saliências e reentrâncias. Deverá ter inclinação máxima de 3% e demais especificações conforme ABNT 9050/2020.

Para a realização do piso de concreto desempenado nestas especificações, segue os serviços a serem executados:

Limpeza, carga e remoção de vegetação e material orgânico;

Retirada dos obstáculos que possam prejudicar a implantação do piso;

Escarificação do sub-leito, na largura determinada em projeto;

Umidificação, regularização e compactação do sub-leito;

Execução de fôrmas seguindo as diretrizes de projeto;

Antes de realizar a aplicação de concreto, é necessário realizar a compactação do terreno devendo o mesmo estar na umidade apropriada para poder atingir um grau de compactação P.N. (Proctor Normal) 95%.



A compactação deverá ser realizada com um equipamento compactador tipo “sapo”, placa vibratória ou rolo compactador, e deverá ter 25cm de acréscimo de cada lado do traçado final do piso para que este fique totalmente apoiado na base compactada.

Após a compactação do terreno, deverão ser colocadas fôrmas (guias) laterais em madeiras (ou metálicas, se for o caso) conforme detalhamento do projeto de arquitetura.

As subdivisões internas ao traçado proposto para o piso serão realizadas em módulos separados por junta de dilatação preferencialmente por serra Clipper (ou inclusão de juntas em poliuretano) para evitar trincas e outros efeitos da dilatação.

Antes da aplicação do concreto, deverá ser feita uma limpeza na superfície do terreno para eliminar o material solto, umedecer a superfície para que o solo não retire a umidade do concreto e assim evitar a retração do material aplicado.

No máximo em 24h após a concretagem deverá ser feito a abertura de dilatação (junta seca) com cortes, distantes 2m uma da outra, com auxílio da serra Clipper. O disco da serra Clipper deverá cortar totalmente a seção de concreto.

O responsável pela execução deverá promover a cura do piso durante 7 dias após a aplicação do concreto, devendo o piso ser recoberto com lona ou similar, para melhorar a retenção de água.

Caso haja trincas e/ou fissuras de retração/dilatação, o responsável pela execução deverá refazer o trecho danificado

27 – ACESSIBILIDADE

27.1 Os rebaixamentos de calçada deverão seguir as dimensões conforme o projeto, sendo confeccionadas em concreto armado $fck=25\text{Mpa}$. Para cada rebaixamento serão utilizados dois módulos pré-moldados de meio fio triangular e um módulo rebaixado.

27.2 O piso tátil é caracterizado por textura e cor contrastantes em relação ao piso adjacente, destinado a constituir alerta ou linha-guia, servindo de orientação, principalmente, às pessoas com deficiência visual ou baixa visão. São de dois tipos, piso tátil de alerta e piso tátil direcional nas dimensões 25x25cm.

28 – MOBILIÁRIO URBANO

a. BANCO DE CONCRETO

Serão instalados bancos em concreto aparente, sem encosto, polido com acabamento em verniz, esp. 5cm, comprimento 150cm, largura, conforme projeto. Além disso, deverão ser instalados bancos em concreto aparente, sem encosto, polido com acabamento em verniz, esp. 8cm, comprimento 200cm, largura 40cm, altura 55cm, preparado em obra com betoneira, com fck 15 mpa, conforme projeto.



b. COLETORES DE LIXO

Serão instalados coletores de lixo em aço carbono, sendo compostos por dois cestos em chapa de aço carbono, com capacidade para 60L, para separação do lixo orgânico e lixo seco conforme coleta seletiva, distribuídas de acordo com a locação do projeto.

Os coletores de lixo deverão ter em sua base uma mini estaca com diâmetro de 30 a 70cm de profundidade, afim de garantir resistência em caso de atos de vandalismo.

29 – ÁREA ESPORTIVA

a. - QUADRA COBERTA

O espaço destinado para a implantação do ginásio coberto contará com arquibancadas, banheiros, vestiários e uma quadra poliesportiva, conforme medidas e detalhes em projeto.

b. – CAMPO DE FUTEBOL

i. O campo de futebol será executado em grama sintética conforme projeto.

ii. O perímetro da quadra é delimitado por tela de alambrado de aço galvanizado fixadas no solo, possuindo abertura para acesso dos usuários.

As laterais do campo serão fechadas com alambrado em tela de arame galvanizado fio 12 # 2", fixado em quadros de tubos de aço galvanizado d = 2" com altura de 4,00 m.

As áreas mais propícia de escape da bola (atrás das traves de gol) terão fechamento em alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 # 2", fixado em quadros de tubos de aço galvanizado d = 2", com altura de 6,00 m, conforme projeto.

30 – PAISAGISMO

a. Com a finalidade de recompor a área verde existente deverá ser plantada grama da espécie esmeralda em placas nas áreas detalhadas em projeto.

b. As espécies existentes, presentes no projeto conforme respectiva legenda serão preservadas.

c. Nos locais indicados em projeto deverá ser realizado o plantio de palmeira com altura de muda menor ou igual a 2,00 m e arbustos conforme especificado em projeto.



d. Para o plantio das espécies arbóreas especificadas em projeto é recomendado que faça um recuo de 2m do passeio, afim de controlar o crescimento das raízes sobre a faixa de circulação.

e. Para o plantio das espécies deverá abrir uma cova rasa e larga: a cova deve ter no mínimo três vezes o diâmetro do torrão, mas apenas tão profunda como o torrão, conforme recomendação da Sociedade Internacional de Arboricultura. As raízes da muda devem crescer no solo circundante a fim de se estabelecerem. Na maioria dos locais de plantio, os solos são inadequados para o crescimento saudável da raiz. Quebrando o solo em uma grande área ao redor da muda, as raízes emergem e se expandem em terra solta, apressando seu estabelecimento. Identificar o colo da muda: o colo é o local de partida da propagação de raízes na muda. Este ponto deve ser parcialmente visível depois que a muda foi plantada e nunca enterrado; caso ocorra, a muda poderá morrer. Remover o recipiente: cuidadosamente, cortar as laterais do recipiente e inspecionar o torrão para identificar e cortar possíveis raízes enoveladas. Colocar a muda na altura apropriada: a maioria das raízes da muda recém-plantada deverá se desenvolver nos centímetros superiores do solo. Se a muda for plantada muito profundamente, as raízes novas terão dificuldade para se desenvolver, devido à falta de oxigênio. A manutenção pós plantio deve ser executada de forma sistemática e em períodos apropriados, promovendo o socorro às mudas, de forma a garantir o bom desenvolvimento ou a reposição rápida. São operações de manutenção:

- Verificar a cobertura das raízes pelo solo.
- Verificar as amarras do tutor, assegurando sua verticalidade.
- Efetuar a limpeza da terra, retirando ervas daninhas e outros objetos.
- Livrar os vegetais de quaisquer objetos que enlacem seus galhos ou caule.
- Reforçar a adubação de cobertura na época adequada.
- Regar nos períodos secos.
- Realizar podas educativas e de desrama ao longo do caule, a fim de assegurar seu crescimento retilíneo, geralmente um ano após o plantio.

Endireitar a muda na cova: antes de começar a colocar terra na cova, observar a muda de várias direções para confirmar que a mesma esteja ereta. Encher a cova suavemente, mas com firmeza: encher a cova até cerca de um terço de sua altura e, delicada mas firmemente, compactar (ou apertar) o solo ao redor da base do torrão. Preencher o restante da cova, tendo o cuidado de eliminar bolsões de ar que podem secar as raízes. Estaquear a muda: o estaqueamento é necessário em locais onde o vandalismo ou as condições de vento são preocupações. Duas estacas são usadas em conjunto e amarradas com material flexível, o que a manterá em pé, minimizando a flexibilidade e possibilidade de lesão do caule. Colocar cobertura morta na base da muda: ela atua como um cobertor para manter a umidade, modera os extremos de temperatura do solo e reduz a concorrência de grama e ervas daninhas. A altura entre 5 e 10 cm é ideal e não deve ser superada. Certificar-se de que a base do caule não esteja coberta. Manutenção: manter o solo úmido, mas não encharcado, regando pelo menos uma vez por semana quando não chover, e mais frequentemente durante o tempo seco.



31– LIMPEZA FINAL DE OBRA

31.1 Após os serviços de instalação, a contratada, deverá entregar a área em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar ótimo funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

31.2 Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como limpos os acessos.

31.3 Ao término dos serviços diários, todos resíduos produzidos para execução dos serviços devem ser removidos para local apropriado.

32 – ENTREGA DA OBRA E ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

A obra deverá ser entregue limpa com todas as instalações concluídas em perfeito funcionamento, com a pavimentação em perfeito estado de acabamento, assim como mobiliário urbano e equipamentos da academia ao ar livre.

Wesley Marcos Lucas Mendonça
Secretário de Esporte e Juventude

Ana Beatriz Alves
Engenheira civil